



0518

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00100/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - RUA 28 DE DEZEMBRO, 10 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ nº 04.441.785/0001-99, neste ato representado por Amarildo Suassuna Martins, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 23, Centro - Riacho dos Riachos - PB, CPF nº 343.679.264-00, Carteira de Identidade nº 792555 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDOS NAS RUAS JOÃO ALVES E FRANCISCO MONTEIRO DINIZ, NO BAIRRO BATALHÃO, NESTA CIDADE..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00002/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 95.315,10 (NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Aínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:FPM/ICMS E OUTROS
15.451.029.1070 - PAV. ASFALT E PARALELIPÍPEDOS
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Leomar Benicio Maia
JM

Inicio: Imediato
Conclusão: 6 (seis) meses

6519

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

- 1.1 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6 Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

- 2.1 Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
 - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
 - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a freqüência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

Lester Alves

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como resarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Ler e assinar
[Assinatura]

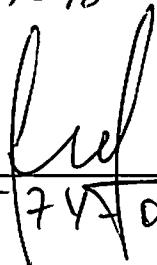
0521

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 15 de Junho de 2016.

TESTEMUNHAS

Cláudia Oliveira Alencar
074.595.064-78



313 037 574700

PELO CONTRATANTE

Leomar

LEOMAR BENICIO MAIA

Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Construtora Suassuna & Martins Ltda

~~Construtora Suassuna & Martins Ltda~~
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP
AMARILDO SUASSUNA MARTINS
343.679.264-00

U522



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedos nas ruas João Alves e Francisco Monteiro Diniz, no bairro Batalhão, nesta cidade..

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:FPM/ICMS E outros 15.451.029.1070 - pav. asfalt e paralelepípedos 449051 - obras e instalações

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:
CT Nº 00100/2016 - 15.06.16 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP -
R\$ 95.315,10

Catolé do Rocha – PB, 15 de Junho de 2016

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito


**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016/PNIX - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 050/2016/PMX.
OBJETO: Registro de Preço para fatura e eventual cobrança de pessoa jurídica habilitada para COMBUSTÍVEIS ADITIVADOS (GASOLINA, DIESEL S-10 e S-500), Para a Secretaria de Administração, destinados à manutenção e funcionamento da Flota Oficial (veículos e máquinas), da Administração Geral desse Município de Xinguara - Pará.

FIRMA VENCEDORA:

AUTO POSTO CONQUISTA LTDA, estabelecida à Avenida Amazonas, S/Nº, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.869.696/0001-27, com os LOTES: Nº 01, no valor de R\$ 984.400,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais); 2, no valor de R\$ 1.998,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais); e nº 3, no valor de R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade PREGÃO - SRP nº 022/2016/PMX, apresentado pelo Pregoeiro. HOMOLOGO e determino nos setores competentes as providências que o caso requerer.

Xinguara - PA, 6 de junho de 2016.
 OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
 Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

9º Termo Aditivo Ao Contrato N°. 038/2014
 Empresa: R.Chaves Cunha Construções Ltda - Epp - Cnpj N° 14.426.194/0001-04
 Objeto: Execução dos Serviços de Drenagem Em Diversas Ruas Da Escola Municipal, Nas Especificações Constantes Na Carta Convite N°. 001/2014
 Motivo: Alteração de Prazo
 Vigência: 13/06/2014 A 31/08/2016
 Valor:-

6º Termo Aditivo Ao Contrato N°. 013/2014
 Empresa: Dw Servicos e Construcoes Ltda - Me - Cnpj N° 15.163.088/0001-10
 Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Conclusão de Uma Unidade Básica de Saúde No Sitio Aguapaba
 Motivo: Alteração de Prazo
 Vigência: 14/03/2014 A 30/08/2016
 Valor:-

2º Termo Aditivo Ao Contrato N°. 082/2015
 Empresa: M & C Construções e Jardinseng Ltda - Me - Cnpj N° 17.623.821/0001-87
 Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Para Execução dos Serviços de Revitalização do Campo de Futebol de Natuba-Pb, Conforme Convenio Siconv N° 786787/2013/Ministério do Esporte - Me/Caixa, Plano de Trabalho:1006215-84/2013.
 Motivo: Alteração de Prazo
 Vigência: 450 (Quatrocentos e Cinquenta) Dias
 Valor:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2016**

Fica público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, de tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO de provas ou de provas e títulos para o Município de ARARUNA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas das dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. Email: clpararuna@gmail.com

Araruna - PB, 10 de Junho de 2016.
 VICTOR HUGO BENEVIDES THIAGUEIRO
 TARGINO
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de protéses dentárias de acordo com as especificações da Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para o Município de Borborema - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00013/2016. **DOTAÇÃO:** Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS e MAC: 3.3.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2016. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Borborema e: CT N° 00035/2016 - 02.06.16 - IDELFONSO DE SALES PORTO - ME - R\$ 60.000,00.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacao.html>, pelo código 0003201606160199

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2016, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de protéses dentárias de acordo com as especificações da Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para o Município de Borborema - PB: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IDELFONSO DE SALES PORTO - ME - R\$ 60.000,00.

Borborema - PB, 1º de Junho de 2016.
 MARIA PAULA GOMES PEREIRA
 Prefeita

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 16/2016-PMX

O objeto do presente Termo é a adesão à Ata de registro de preços para serviços gráficos para atender as demandas das secretarias deste Município, respeitados os termos do Pregão Presencial de nº 0016/2016 e seus anexos, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Arara - PB, tudo em conformidade ao que preceituou o artigo 22, § 1º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base nas informações constantes do Processo em referência, através de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do referido Pregão Presencial, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e competente parecer Jurídico, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto, em favor da empresa GRÁFICA FUTURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.634.184/0001-53, no valor de R\$ 88.038,50 (oitenta e oito mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Borborema-PB, 20 de maio de 2016.
 MARIA PAULA GOMES PEREIRA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 60008/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade de Acolhimento no município de Cajazeiras-PB.
LICITANTE: DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da construção:

BRASEM INCORPORACOES LTDA - Valor: R\$ 597.445,49.
 Dos três documentos de procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Javíncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
 Telefone: (083) 3531-4383.

CajazeiraS - PB, 15 de Junho de 2016.
 PATRICK NOBRE DA SILVA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 2.05.045/2016/CP/SEMAS/PMC/C

Instrumento: Termo De Contrato N° 2.05.045/2016/Cal/Sema/Pmcg. Partes: Fmas/Semas/Pmcg E ISE Construções E Incorporação E Imobiliária Ltda. Objeto Contratual: Locação Do Imóvel Sítuado A Rua Presidente Roosevelt, 408 - Alto Branco, Destinado Ao Funcionamento Da Casa Da Esperança II. Prazo: Até 31 De Dezembro De 2016. Fundamento: Dispensa De Licitação N° 2.05.032/2016/Cal/Sema/Pmcg, Art. 24, II Lei Nº 8.666/93, Alterada. Funcional Programática: 08.243.1018.2192. Elemento De Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 029. Signatários: Eva Gouveia E JSE Construções Incorporação E Imobiliária Ltda. Valor Global: R\$ 28.000,00 (Vinte E Oito Mil Reais). Data De Assinatura: 03/06/2016.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.032/2016

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o inexistente interesse público, Automa e Ratifica o uso de Dispensa nº 2.05.032/2016/Cal/Sema/PMCg, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: JSE - CONSTRUÇAO, INCORPORACAO E IMOBILIARIA LTDA, com vista a Locação de Imóvel situado a Rua Presidente Roosevelt, 408 - Alto Branco, destinado ao funcionamento da Casa da esperança II - até 31 de dezembro de 2016, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), cuja despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1018.2192 (Ações das Casas da Esperança I e II). Elemento De Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 029.Campina Grande, 02 de Junho de 2016.

EVA GOVÉIA
 Secretaria Municipal de Assistência Social

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.006/2016/CP/SEMAS/PMC/C**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Campina Grande, através no uso de suas atribuições legais torna público a população e a quem possa se interessar que após a reunião de abertura das Propostas e Habilitação ocorrida no dia 09/06/2016 alusivo ao Pregão Presencial nº 2.05.006/2016, Tipo Menor Preço por item cujo o objeto Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda. Conforme convênio MTE/SP/CECODEPAT/12/2012 - Convênio SINCONV 716/784/2012. Teve como vencedora do Procedimento Licitatório as empresas MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS - SOUTO-ME: CNPJ: N° 22.526.394/0001-59. ITENS: 15.6.7.9.11.12.16.17.18.19.20.21.22.23 e 24, TOTALIZANDO R\$ 5.378,25 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E Vinte e Cinco CENTAVOS), SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 09.004.901/0001-26, ITENS: 2.3.4.8.10.13.14.15, TOTALIZANDO R\$ 4.958,50 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e totalizando um valor Global de R\$ 10.336,75 (DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS
 NÁPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.043/2016. PARTES: Secretaria Municipal de Educação E MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. **OBJETO:** COMPLEMENTO DE OBRA DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEVERINO JOSÉ DE SOUZA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 182.671,84 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 170 (cento e setenta e um dias), contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N° 2.06.001/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.10084/490.1000/0015/GOVERNO FEDERAL SIGNATÓRIOS: Isaura Barbosa da Silva e José Fernando Pereira de Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2016.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.14.013/2016**

Processo Administrativo N° 2.14.013/2016
 O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL N° 2.14.013/2016 cujo OBJETO AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ N° 04.420.916/0008-28, vencedora do ITEM 1: Valor Unitário: R\$ 2.517,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais), totalizando R\$ 1.761.900,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais). O VALOR GLOBAL a ser HOMOLOGADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 1.761.900,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais).

Campina Grande, 15 de junho de 2016.
 GERALDO NORBÉ CAVALCANTI
 MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATÓLÉ DO ROCHA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedos nas ruas João Alves e Francisco Monteiro Diniz, no bairro Itatibaú, nessa cidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00002/2016. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Católe do Rocha:PFM/CM/CMS e outros 15.451.029.1070 - pav. asfált e paralelepípedos 449031 - obra e instalações. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Católe do Rocha e: CT N° 00100/2016 - 15.06.16 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 95.315,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016, EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82, CONTRATADO: LK CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.263.984/0001-91, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Ramalho Diniz Junior, CPF: 498.993.844-53 e RG: 1.064.355 SSP/PB. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na execução de obras de engenharia para construção do Mercado Público do Município de Conceição - PB, através do Contrato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Governador João Agripino, 20 - Centro - Cachoeira dos Índios - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Julho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de formação inicial e continuada do programa Brasil Alfabetizado FNDE/MEC e formação continuada para os profissionais que atuam na Educação Infantil referente ao programa do Brasil Carinhoso para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001A/2009. Informações: no horário das 07:30 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 35581050. - Email: www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

Cachoeira dos Índios - PB, 15 de Junho de 2016

KASSIA DANIELLY DANTAS RICARTE ROLIM

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00045/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, torna público que fará realizar Chamada Pública para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009. Resolução n. 04/2015 do FNDE, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Julho a Novembro de 2016. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/07/2016. As 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Padre José João, nº31, Centro, Pitimbu - PB. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

Pitimbu-PB, 15 de junho de 2016.

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedos nas ruas João Alves e Francisco Monteiro Diniz, no bairro Batalhão, nesta cidade..

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:FPM/ICMS E outros 15.451.029.1070 - pav. asfalt e paralelepípedos 449051 - obras e instalações

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 001/00/2016 - 15.06.16 - CONSTRUTORA UASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 95.315,10

Catolé do Rocha - PB, 15 de Junho de 2016

LEI R BENÍCIO MAIA

Pref...

Prefeitura Municipal de Água Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N - Centro - Água Branca - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Veículo, destinado a Transporte Escolar neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 01/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

O edital e anexos está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://aguabranca.pb.gov.br/principal/pg-licitacoes>

Água Branca - PB, 14 de Junho de 2016

DANILA FIRMINO DE LIMA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Sargento

Florentino Leite, S/N - Centro - Água Branca - PB, às 10:00 horas do dia 29 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de motocicletas para ficar a disposição da secretaria de educação deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 01/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

O edital e anexos está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://aguabranca.pb.gov.br/principal/pg-licitacoes>

Água Branca - PB, 14 de Junho de 2016

DANILA FIRMINO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel José Gomes de Sá, 27 - Centro - Sousa - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Julho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de locações de veículos que ficaram deserto e fracassados em licitação anterior, de tipo passeio, utilitário de grande e pequeno porte e de máquinas pesadas destinados as atividades diárias do Município de Sousa a cargo das seguintes secretarias Infraestrutura, Dases, Agricultura, Saúde e outros Setores da Prefeitura Conforme Termo de Referencia em anexo... Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 058. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3521-2639.

Email: pmsousa15@yahoo.com.br - Edital: www.sousa.pb.gov.br/portaltransparencia
Sousa - PB, 15 de Junho de 2016

MARIA GERLANE GERMANO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São Bentinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 001/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis, nº 001/2016 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 30/06/2016 às 08:00 horas, na Garengá da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 | 98883-9051 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

São Bentinho/PB, 10 de Junho de 2016.

Giovana Olímpio
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Manaíra

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias do município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2016.

DOTAÇÃO: Recursos: 03.000 - Secretaria de Administração - Material de Consumo - 04.000 - Secretaria de Finanças - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 06.000 - Secretaria de Educação e Cultura - 3.3.90.30 - Material de Consumo 07.000 - Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 08.000 - Secretaria de Ação Social - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 09.000 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e: MARIA GORETE LOPES DO VALE 05963878497 - R\$ 83.466,00.

Manaíra - PB, 10 de Junho de 2016.

JOSÉ SIMÃO DE SOUSA

Prefeito

MARIA GORETE LOPES DO VALE 05963878497

MARIA GORETE LOPES DO VALE

CPF: 059.638.784-97